



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Ofício/nº 059/2022/COMP

Açailândia – MA, 24 de maio de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de chefe do Setor de Compras e Cotações, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa **JÚPTER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.625.636/0001-91**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via cabo - Serviço de acesso à internet com velocidade de 350 mbps. Velocidade mínima de 350 mbps. Franquia de consumo ilimitada. Tráfego sem restrições de protocolo ou aplicações. As oscilações e interferências devem ser próximas de zero, a disponibilidade do serviço deverá ser de 24 horas por dia e 7 dias por semana durante todo o período de vigência do contrato. Disponibilização de 1 (um) IP válido. A empresa contratada deve realizar todas as instalações e configurações que se fizerem necessárias, fornecendo todo o material e mão de obra. Período de contratação: 12 MESES (avos do exercício financeiro 2022), para Atender às necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. **Valor Global: R\$ 9.597,60 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Considerando que foi feito pesquisas de preços no mercado local e também no Banco de Preços Públicos e apontou que a proposta da referida empresa é a mais vantajosa para esta Casa Legislativa, em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Art. 24 - É Dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

SEGUE ANEXO:

- Orçamento de mercado com detalhamento dos serviços;
- Orçamento de banco de preço;

Atenciosamente,

Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras